



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 619 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/07/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 619 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DECRETO Nº 164/2020, de 20 de julho de 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE CEDRO, NA FORMA DO DECRETO Nº 137/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, e Decreto n.º 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.684, de 18 de julho de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, o número de casos do novo coronavírus COVID-19, vem aumentando a cada dia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogadas até 26 de julho de 2020, as medidas de isolamento social previsto no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual nº 33.684, de 18 de julho de 2020 e Decreto Municipal nº 151/2020.

§ 2º O município de Cedro-CE, permanece em isolamento social, em fase de transição, atendendo o estabelecido no Decreto Estadual nº 33.684, de 18 de julho de 2020.

Art. 2º - Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte Individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§ 1º Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.

Art. 3º - Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto nº 155/2020 e Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.

§ 1º O dever especial de proteção a que se refere o art.4º em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.

Art. 4º - Revoga o art. 5º, do Decreto nº 137/2020, de 19 de março de 2020, que trata do ponto facultativo para o serviço público do município de Cedro, devendo as atividades e atendimento retornarem de acordo com a necessidade, demanda e conveniência de cada secretária.

§1º o retorno das atividades deve seguir orientações e protocolos das medidas de combate ao covid-19, ditadas pelas autoridades de saúde: municipal, estadual e federal, bem como a Organização Mundial de Saúde.

Art. 5º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos no município de Cedro, todas as atividades elencadas nos Decreto nº 151/2020 e no Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, bem como último Decreto Estadual nº 33.684, de 18 de julho de 2020.

Art. 6º - As liberações das atividades deverão estar em consonância com as orientações do governo do Estado, sempre seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 2007.001/2020- SMS

Dispõe Sobre a concessão de afastamento por motivo de comorbidade: de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, 99, inciso V, parágrafo único, e no exercício do cargo;

CONSIDERANDO, O decreto de Nº 33.510 de 16 de março 2020 que decreta situação de emergência em saúde no estado listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus.

CONSIDERANDO, § 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo corona vírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

CONSIDERANDO, laudo médico na qual comprova a comorbidade do servidor efetivo em Espondilite Anquilosante, com o CID. M45 (código internacional da doença).

CONSIDERANDO, O requerimento da servidora efetiva: Talita Claine Tavares de Souza RG98029162972 SSP-CE e CPF876.062.083-87. Ocupante do cargo de Enfermeira lotado na Unidade Básica de Saúde, Lagêdo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Talita Claine Tavares de RG98029162972 SSP-CE e CPF876.062.083-87. matrícula nº785, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Unidade Básica de Saúde, Lagêdo. Afastamento por um período de enquanto durar a pandemia da COVID-19, por motivo de Comorbidade, fazendo parte do grupo de risco com Hipertensão Arterial Sistêmica e Trombofilia.

Art. 2º- A Servidora efetiva deverá voltar as suas atividades normais assim que terminar a pandemia da COVID -19.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE JULHO DE 2020.

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária Municipal de Saúde

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

EXTRATO DO CONTRATUAL

O município de Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social torna público o extrato do Contrato Nº 1707.01/2020-02, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2905.01/2020-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO - CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com sede na cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, à Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 - Bairro Centro, CEP: 89.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, representada pelo seu sócio o Sr. Helton Bilk, inscrito no CPF/MF Nº 040.857.619-78.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 177.856,98 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

ORDENADORA DE DESPESAS: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde.

Cedro-CE, 21 de julho de 2020.

Francisco Antonio Viana Correia Costa
Presidente da CPL

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020072101

21 DE JULHO DE 2020

Designa servidor para viagem que

indica, concede diárias e dá outras

providências.

O CHEFE DE GABINETE

, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal 411/2013

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem:

Comparecer a sede da Secretaria de Saúde do Estado para fazer retirada dos medicamentos da PPI junto a SESA.

NOME

FRANCISCO RUBERLANIO PEREIRA FREIRE

CPF:

003.155.433-45

SAÚDE

CARGO:

CHEFE DE ALMOXARIFADO

DESTINO:

FORTALEZA

UF: CE

PERIODO DA VIAGEM

21 DE JULHO DE 2020

VALOR DA DIÁRIA:

80,00

QUANTIDADE:

1

TOTAL CONCEDIDO:

80,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação:

REGISTRE - SE,

COMUNIQUE - SE

CUMPRA - SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, EM 21 DE JULHO DE 2020

JOSE MAURICIO BEZERRA PINTO

CHEFE DE GABINETE

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**